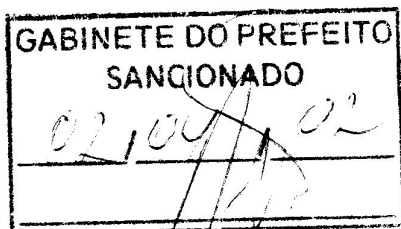


LEI Nº 005/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002.



**“DISPÕEM SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI 032/01 DE
04/12/01 – FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA
– PARANATINGA PREV, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Paranatinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

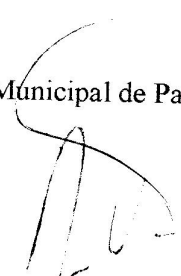
Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 032/01 de 04/12/01, fica transformado em Parágrafo Primeiro, com a mesma redação.

Art. 2º - Acrescente-se ao Artigo Primeiro da Lei nº 032/01 de 04/12/01, o Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

§ 2º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA PREV, tem sede e foro na Cidade de Paranatinga à Avenida Brasil, nº 1900, Centro, CEP 78870-000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2002.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal